



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Gerência Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 145/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ			
CNPJ OU CPF: 03.155.934/0001-90		INSCRIÇÃO ESTADUAL – PESSOA JURÍDICA OU RG – PESSOA FÍSICA	
ENDEREÇO: AV. PONTA PORÃ, N.º 780, CENTRO			
MUNICÍPIO: NAVIRAÍ	UF: MS	CEP: 79.950-000	TELEFONE: (67) 3409-1500
ATIVIDADE PRETENDIDA: OBRA DE REFORMA DA SALA DE RX DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS			
Analisadas as informações e declaração prestada pelo requerente, declaramos que a atividade é Isenta de Licenciamento Ambiental Municipal.			
CONDICIONANTES GERAIS			
01 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado, não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis;			
02 - A Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais da atividade;			
03 - A suspensão ou cancelamento desta Declaração não constitui prejuízo à adoção de medidas administrativas punitivas e judiciais cabíveis ao empreendedor e/ou ao responsável técnico;			
04 - O titular desta atividade deverá providenciar a destinação final e ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento, ou em decorrência de sua atividade, observadas a respectiva classificação, visto que a responsabilidade por danos ambientais será comum entre o proprietário/possuidor da(s) área(s) e aquele que a executou;			
05- O empreendedor é responsável por armazenar e destinar adequadamente os resíduos, de maneira a assegurar a não contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e/ou subterrâneos;			
06 - Esta Declaração não isenta a empresa de cumprir outras formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais e municipais;			
07 – Esta Declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis no âmbito MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;			
08 - O empreendimento deverá estar em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo atestado pela Gerência Municipal de Obras;			
09 – Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental municipal;			
10 - O empreendedor deverá disponibilizar ao(s) seu(s) colaborador(es) os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e exigir sua utilização, a fim de garantir a segurança dos mesmos durante a execução de suas funções;			
11 – Esta DECLARAÇÃO AMBIENTAL terá validade de 4 ANOS a contar da expedição , enquanto permanecer somente a atividade e características atuais, sendo que qualquer pretensão de alteração da atividade deverá ser consultada previamente esta gerência;			
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS			
01- Informamos que para o uso de equipamentos sonoros o empreendedor deverá obedecer ao Decreto nº 107/2015 , que regulamenta os sons, ruídos e vibrações, fogos de artifícios, visando garantir o bem-estar e o sossego público do Município de Naviraí/MS;			
02 - O empreendedor deverá providenciar coletores para fins de segregação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados pelo empreendimento, bem como destinar adequadamente os RCC a fim de não contaminar o solo e lençol freático;			
03- Esta Declaração Ambiental é válida para o endereço informado e será automaticamente invalidada caso o empreendedor desenvolva atividade diversa da informada.			
Obs.: Ref. ao Prot. Nº598/2023.			
Naviraí-MS, 15 de Junho de 2023.			
 LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR Gerente de Meio Ambiente			